



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4944

Data: 31/01/2022

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM NÚMERO 284 de 31/01/2022**

Autoriza a realização de Estágio Curricular Supervisionado a partir de 1º de fevereiro de 2022 para os estudantes que necessitem somente do componente curricular de estágio para integralização do curso e que estejam participando de processo seletivo de Pós-Graduação.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Resolução CEPEC nº 282, de 26 de janeiro de 2022, que transferiu o início do período letivo de 2021.2 de 1º de fevereiro para 15 de fevereiro de 2022; e

Considerando que estudantes de graduação da UFGD, que foram aprovados em processo seletivo de Pós-Graduação, precisam concluir o componente de Estágio Curricular Supervisionado para consequente integralização de curso e posterior matrícula na pós-graduação.

**RESOLVE ad referendum:**

**Art. 1º** Autorizar a oferta dos componentes curriculares do tipo Estágio Curricular Supervisionado, relativos ao período letivo de 2021.2, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

**Parágrafo único.** A oferta e realização do Estágio, de acordo com o **caput** do artigo, poderá ser autorizada aos estudantes que se enquadrem, cumulativamente, nas seguintes condições:

I - necessidade de concluir somente o componente curricular de estágio para integralização do curso; e

II - participação em processo seletivo de curso de Pós-Graduação.

**Art. 2º** Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado a partir da data prevista no Art. 1º, o estudante interessado deverá apresentar solicitação da antecipação do início do estágio junto à Comissão de Estágio Supervisionado (COES) de seu Curso/Faculdade.

**Parágrafo único.** A apresentação da solicitação mencionada no caput não é condição suficiente para que o estudante realize o Estágio, sendo necessária a autorização e concordância da Comissão de Estágio Supervisionado (COES).

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Arquimedes Gasparotto Junior**

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone: (67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500